



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO CRQ-IV Nº 18/17

PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Sessão Plenária do CRQ-IV de nº 2528ª de 05/12/2016, publicada no D.O.E no dia 15/12/2016, torna público para conhecimentos dos interessados que em 16/08/2017, às 9h30, na Rua Oscar Freire, 2039 – 2º andar - Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520 de 17/07/2002 e o Decreto 3.555 de 08/08/2000 que regulamenta a modalidade do Pregão, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal 6.204 de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e demais normas aplicáveis a espécie.

1 - DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **prestação de serviços de pintura da estrutura metálica e de alvenaria no edifício-sede do CRQ-IV, conforme descrito no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o CRQ-IV Região ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo do ANEXO II). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme item 7.2.1. letra “a”)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3 - Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante Declaração de Enquadramento de ME e EPP em conformidade com o Anexo V e deverá ocorrer quando o credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal 6.204/2007.
- 3.3.1 A declaração constante do Anexo VI deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador habilitado.
- 3.4 - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes nº 1 e nº 2, a procuração e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deste certame, conforme modelo do ANEXO III.
- 3.5 Os licitantes que desejem encaminhar seus envelopes via postal, com Aviso de Recebimento (AR), também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial e, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, indevassáveis, fechados de forma inviolável e rubricados no fecho, contendo externamente:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DO PREGÃO Nº 18/17
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO Nº 18/17 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

4.2 - Na Proposta Comercial, deverá constar:

- a) 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante;
 - b) Indicar nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
 - c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - d) Descrição do serviço conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I);
 - e) A proposta deverá conter o **valor global** para a prestação dos serviços ofertados, expresso em moeda corrente nacional, já incluídos encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas incidentes, se houver, apurados à data da apresentação da correspondente proposta, sem a inclusão de quaisquer encargos financeiros ou inflacionários;
 - f) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
 - g) Condições de pagamento, observado o disposto no item 11.
- 4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.
- 4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1 No dia, horário e local designados neste Edital para recebimento e para abertura dos envelopes de nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO será realizada em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento.
- 5.2 No dia, horário e local designados neste Edital, antes do início da sessão, os licitantes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e demais atos do presente certame, conforme item 3.2 deste Edital.
- 5.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4 Serão abertos inicialmente os envelopes de nº 01 contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, no qual será feito a sua conferência e verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço**, desde que atendidas às exigências deste Edital.
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O Pregoeiro classificará e selecionará as propostas da seguinte maneira:
 - a) Proposta de menor preço e as demais propostas com preços até 10 % superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.
- 6.4. Aos licitantes classificados conforme subitem 6.3 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.
- 6.7. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 6.8. Será vencedora da etapa de lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 6.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante da oferta de menor valor com vistas a redução de preço.
- 6.11. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:
 - 6.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 6.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - 6.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - 6.11.6. O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 6.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 6.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o(s) licitante(s) presente(s).
- 6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual indevassável, fechado de forma inviolável e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1 deste Edital.
- 7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

7.2.1 - Com relação à **habilitação jurídica**:

- a) **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado, em que se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Nota: Documento dispensável, já que, ele foi apresentado no momento do credenciamento.

7.2.2 - Com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de situação regular com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, compreendendo:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo:
 - Certidão expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, compreendendo:
 - Certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, compreendendo:
 - Certidão de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede;

7.2.3 – Com relação à **qualificação técnica**:

- a) Certidão válida de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que possui em seu quadro de responsáveis técnico no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional legalmente habilitado, que será o responsável Técnico pelos serviços;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) no item anterior, ou profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil, Arquitetura ou Curso Superior de Tecnologia afim, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), que comprove(m) a capacidade para realização de serviços que atendam as características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação
 - b.1) Para fins do disposto no §2º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão comprovar como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a pintura em fachada de edificações;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- c). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional (is) relacionado(s) na letra "b".
- d) A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através da carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência;
- e) Atestado de vistoria conforme item 15.13;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), bem como assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. (art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02), conforme modelo do ANEXO IV.

7.2.4 - Com relação à **qualificação econômica-financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.3.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, onde se aplicar.
- 7.3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 7.3.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- 7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório (art. 12, Decreto nº 3.555/00).

8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. No final da sessão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (art. 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Contabilidade e Compras deste CRQ-IV.

10 - DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

10.1 - Com o licitante vencedor da presente licitação será celebrado um “Contrato de Prestação de Serviços”, com vigência de **90 (noventa) dias**.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

10.2 – O licitante vencedor será regularmente convocado para a assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis sob pena de decair do direito à contratação e responder pelas penalidades previstas no item 14, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1 – Caso o licitante adjudicatário se recuse a assinar o contrato é facultado ao CRQ-IV convocar os licitantes remanescentes na forma do item 6.13.

10.3 - O licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato deverá prestar Garantia de Execução Contratual, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, apresentando-a numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do artigo 56 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pelo CRQ-IV.

10.5 - A Garantia da Execução será liberada ou restituída no término do contrato, desde que não hajam multas a aplicar, acertos ou quaisquer outras pendências, sempre mediante o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

10.6 – O licitante vencedor se obriga a manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

10.7 - A contratação poderá ser rescindida pelos motivos especificados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos referente ao objeto desta licitação, serão efetuado através da dotação orçamentária CE 33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de Imóveis em 2 (duas) parcelas da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total contrato a ser pago em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação do cronograma para execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura de serviços.
- b) 70% (setenta por cento) do valor total do contrato a ser pago em até 07 (sete) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços, cuja aceitação estará condicionada à emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 11.2 - O pagamento será realizado somente através de boleto bancário/ficha de compensação ou transferência eletrônica para o Banco do Brasil (correntistas).
- 11.3 - O CRQ-IV reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa. A empresa deverá fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 11.4 - Em caso de eventuais atrasos no prazo estipulado para o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

12 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no edifício sede do Conselho Regional de Química – IV Região – Edifício Olavo de Queiroz Guimarães Filho - situado a Rua Oscar Freire, 2039, Pinheiros - São Paulo/SP.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 – O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do CRQ-IV.
- 13.2 – A ação fiscalizadora será realizada pela **Gerência de Infraestrutura**, que se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado se ele estiver em desacordo com o estabelecido no contrato.
- 13.3 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA** perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará em co-responsabilidade do CRQ-IV ou de seus agentes e prepostos.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1 – O vencedor do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 14.2 - Caso o licitante adjudicatário se recuse assinar o contrato, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito às seguintes cominações:



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
 - b) Responder por perdas e danos ocasionados ao CRQ-IV, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7, da Lei nº 10.520/02);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação (art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).
- 14.3 – O licitante que praticar, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o CRQ-IV, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 14.2 e outras que couberem.
- 14.4 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens 14.2 e 14.3 o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.
- 14.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa aceita pelo CRQ-IV, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 20 % (vinte por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor global;
 - c) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável no caso de reincidência;
 - d) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato;
 - e) Cominações previstas nas letras “c” e “d” do subitem 14.2.
- 14.6 – O pedido de prorrogação para início dos serviços só será conhecido pelo CRQ-IV, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolizado junto ao Superintendente, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2 - Fica assegurado ao **CRQ-IV** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.3 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CRQ-IV** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.9 - Quaisquer informações e dúvidas poderão ser obtidas diretamente com o Pregoeiro o **Sr. Waldemir Menezes**, da Gerência de Contabilidade e Compras deste Órgão, sito à Rua Oscar Freire, 2039 – 3º andar, Pinheiros – São Paulo/SP ou por meio do telefone (011) 3061-6020 ou ainda pelo e-mail: compras@crq4.org.br.
- 15.9.1 - As dúvidas de caráter técnico-legal na interpretação dos termos deste Edital deverão ser suscitadas por escrito, ao Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, até 02 (dois) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.
- 15.9.2 - Não serão atendidas solicitações formuladas após o prazo estabelecido, salvo se ocorrer fato superveniente.
- 15.9.3 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 15.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação do objeto licitado.
- 15.11 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a esta licitação.
- 15.12 - O **LICITANTE** deverá visitar, obrigatoriamente, o local da prestação dos serviços, sede do CRQ-IV, para conhecimento e verificação das condições locais existentes.
- 15.13 - A visita deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data de abertura do certame. Após a visita será expedido o “Atestado de Vistoria” que deverá obrigatoriamente constar do envelope nº 02. A vistoria deverá ser realizada por profissional qualificado, conforme item 4.2 do termo de referência, no qual tomará plena ciência das condições e do grau de dificuldade existente.
- 15.14 - O agendamento para a vista ao local da prestação de serviços deverá ser feita com o **Sr. Adriano Cavalcante** da Gerência de Infraestrutura por meio dos telefones (011) 3061-6053 ou 3061-6234 ou ainda pelo e-mail: adriano.gie@crq4.org.br.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL

- | | |
|----------------|--|
| a) ANEXO I – | Termo de Referência; |
| b) ANEXO II - | Especificações Técnicas |
| c) ANEXO III - | Planilha Quantitativa – Referência para Orçamento |
| d) ANEXO III - | Procuração; |
| e) ANEXO VI - | Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; |
| f) ANEXO V - | Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública; |
| g) ANEXO VI - | Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte |
| h) ANEXO VII | Minuta do Contrato |

São Paulo, 02 de agosto de 2017.

JOSÉ GLAUCO GRANDI
Superintendente



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura, da estrutura metálica e de alvenaria a ser realizada no Edifício Sede do Conselho Regional de Química – IV Região.

2. JUSTIFICATIVA

Assegurar a continuidade no atendimento dos serviços de manutenção da sua estrutura predial, mantendo-a em condições próprias para sua finalidade.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados no edifício sede do Conselho Regional de Química – IV Região à Rua Oscar Freire, 2039 Pinheiros, São Paulo SP.

4. VISTORIA TÉCNICA

4.1 - Por se tratar de atividade envolvendo trabalho em altura, o local da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser vistoriado pelas licitantes para conhecimento das atuais condições das fachadas, a fim de que possa a licitante observar e levantar dados e detalhes que complementem os dados técnicos e especificações fornecidos pelo CRQ-IV, tanto para execução do serviço propriamente dito como para segurança do trabalho;

4.1.1 - Por se tratar de local em região central da cidade de São Paulo, observar as condições e aspectos relacionados ao acesso e tráfego de veículos, verificar locais para instalação de canteiro de obras.

4.2 - A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional Engenheiro Civil, Arquiteto ou Curso Superior de Tecnologia afim, inscrito respectivamente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o servidor designado para acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação do CRPJ – Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, válido, expedido pelo CREA ou CAU, ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou contrato social no caso de sócio e documento, válido, de identificação de registro no CREA ou CAU.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

4.3 - A vistoria técnica será realizada até um dia antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 15h. Para a realização da mesma, a licitante deverá realizar agendamento prévio com a Gerência de Infraestrutura, pelos telefones (11) 3061-6234 ou (11) 3061-6053, nos horários supracitados.

4.4 - Não serão admitidas alegações futuras, por parte das licitantes, quanto ao desconhecimento de detalhes das instalações, equipamentos e serviços afins, como justificativa para impedir no total ou em parte o certame licitatório.

4.5 - Após a vistoria, a licitante receberá um Atestado de Vistoria, emitido pelo CRQ-IV, que DEVERÁ fazer parte da documentação necessária à participação da licitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A empresa deverá comprovar a capacidade técnica através de:

5.1 - Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 1 (um) Engenheiro Civil, Arquiteto ou profissional legalmente habilitado que será o Responsável Técnico pelo(s) serviço(s).

5.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do(s) Responsável(is) Técnico(s), indicado(s) no item anterior, ou profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil, Arquitetura ou Curso Superior de Tecnologia afim, fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), que comprove(m) a capacidade para realização de serviços que atendam as características de execução semelhantes à parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

5.2.1 - Para fins do disposto no §2º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverão comprovar como parcela de maior relevância técnica e valor significativo a pintura em fachada de edificações.

5.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional (is) relacionado(s) no item 5.2 desta cláusula.

5.4 - A licitante deverá comprovar que tanto o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s), bem como os profissionais designados à execução dos serviços, pertence(m) ao seu quadro de funcionários, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de serviço ou contrato social, no caso de sócio.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, etc., correrão por conta da empresa CONTRATADA.

6.2 - Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Termo de Referência e com as informações nele contidas, com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes (NBR / ABNT), conforme especificações de materiais e serviços aqui descritos.

6.3 - Os materiais deverão ser novos e estar na linha de produção atual do fabricante.

6.3.1 - Todos os materiais deverão ser apresentados pela empresa CONTRATADA ao CRQ-IV antes da aplicação. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação constante deste Termo de Referência, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas, de acordo com o descrito neste Termo de Referência.

6.4 - A CRQ-IV designará 01 (um) (ou mais) agente que acompanhará e fiscalizará os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à empresa CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

6.5 - Durante a execução do trabalho, serão realizadas reuniões entre CRQ-IV (através do agente fiscalizador) e a empresa CONTRATADA a fim de tratar questões relativas ao objeto do contrato de modo a sanar dúvidas, propor soluções, complementar informações, etc. O conteúdo das reuniões será registrado em atas.

6.6 – A empresa CONTRATADA deverá manter, durante a execução da obra e até o término de sua garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - **Pintura das áreas metálicas.** A superfície a ser pintada deve estar adequadamente preparada, a fim de se garantir o cumprimento satisfatório das funções de pintura, de acordo com o que segue:

7.1.1 - Remover com espátula a tinta solta.

7.1.2 - Lavar a superfície e remover resíduos de óleo, gordura e graxa, com pano embebido em aguarrás.

7.1.3 - Lixar a superfície para retirada de brilho da tinta anterior.

7.1.4 - Remover mecanicamente os pontos de ferrugem até encontro da superfície sã.

7.1.5 - Aplicar *primer* anticorrosivo fosfatizante sobre os pontos tratados.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 7.1.6 - Aplicar tinta anticorrosiva rica em óxido de ferro (zarcão) sobre os pontos tratados.
- 7.1.7 - Aplicar 2 (duas) demãos de esmalte sintético sobre toda a superfície preparada.

7.2 - Pintura sobre alvenaria.

- 7.2.1 - Preparar a superfície a ser pintada.
- 7.2.2 - Remover e reexecutar o reboco nos locais onde se apresentaremocos, mal aderidos, ou sem resistência devido à degradação por umidade.
- 7.2.3 - Regularização adequada da superfície de trincas e fissuras.
- 7.2.4 - Aplicar massa acrílica onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície.
- 7.2.5 - Lixar a superfície.
- 7.2.6 - Retirar o pó da superfície.
- 7.2.7 - Aplicar uma demão de fundo preparador em toda a superfície a ser pintada
- 7.2.8 - Aplicação de 2 (duas) demãos de tinta acrílica de primeira linha.

8. ÁREAS A SEREM PINTADAS

8.1 - Pinturas Externas.

8.1.1 - Vigas, colunas e corrimões de aço:

- 8.1.1.1 - 01 (uma) viga dos portões de entrada com área aproximada 60 m².
- 8.1.1.2 - 01 (uma) viga do térreo da fachada da frente do prédio com área aproximada 34 m².
- 8.1.1.3 - 03 (três) colunas do térreo suporte do terraço com área aproximada 12 m².
- 8.1.1.4 - 04 (quatro) vigas da fachada da frente do prédio com área aproximada 60 m².
- 8.1.1.5 - 03 (três) vigas da cobertura da fachada da frente do prédio com área aproximada 75 m².
- 8.1.1.6 - 05 (cinco) vigas da fachada dos fundos do prédio com área aproximada 75 m².
- 8.1.1.7 - 02 (duas) vigas da cobertura fachada dos fundos do prédio com área aproximada 45 m².
- 8.1.1.8 - 05 (cinco) vigas da fachada esquerda do prédio com área aproximada 75 m².
- 8.1.1.9 - 01 (uma) viga da cobertura fachada esquerda do prédio com área aproximada 18 m².



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 8.1.1.10 - 02 (duas) colunas da fachada esquerda do prédio com área aproximada 127 m².
- 8.1.1.11 - 05 (cinco) vigas da fachada direita do prédio com área aproximada 225 m².
- 8.1.1.12 - 1 (uma) viga da cobertura fachada direita do prédio com área aproximada 48 m².
- 8.1.1.13 - 6 (seis) colunas da fachada direita do prédio com área aproximada 381 m².
- 8.1.1.14 - 12 (doze) vigas da fachada direita do prédio (em forma de X) com área aproximada 90 m².
- 8.1.1.15 - 5 (cinco) dutos de PVC de águas pluviais de 4” com comprimento linear aproximado de 132 m.
- 8.1.1.16 - 4 (quatro) corrimãos fixados no piso na entrada do prédio com comprimento linear aproximado de 18 m.

8.1.2 - Alvenaria.

- 8.1.2.1 - Muros de alvenaria (frente, lado direito, lado esquerdo e fundos) do prédio com área aproximada de 195 m².
- 8.1.2.2 - Alvenaria da cobertura do prédio com área aproximada de 102 m².
- 8.1.2.3 – Muros vazados com área aproximada de 130m².
- 8.1.2.4 – Muretas com área aproximada de 170m².

8.2 - Pinturas Internas.

8.2.1 Vigas, colunas e alvenaria do Átrio

- 8.2.1.1 - 08 (oito) vigas do térreo e 4º andar com área aproximada 72 m².
- 8.2.1.2 - 12 (doze) vigas do mezanino, 1º, 2º, e 3º andar com área aproximada 101 m².
- 8.2.1.3 - 12 (doze) vigas tubulares do mezanino, 1º, 2º, e 3º andar com área aproximada 25 m².
- 8.2.1.4 - 07 (sete) vigas tubulares sustentação do telhado de cobertura do Átrio com área aproximada 16 m².
- 8.2.1.5 - 02 (duas) colunas do átrio com área aproximada 127 m².
- 8.2.1.6 - 02 (duas) colunas da fachada do átrio com área aproximada 36 m².
- 8.2.1.7 - Alvenaria do átrio com área aproximada 76 m².



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

8.2.2 Portas corta fogo e corrimãos da escada de aço.

8.2.2.1 - 14 (quatorze) portas corta fogo de aço com área aproximada 52 m².

8.2.2.2 - Corrimãos simples da escada de aço com comprimento linear aproximado de 220 m.

8.2.2.3 - 02 (dois) corrimãos fixados no piso do 1º e 2º sub solo com comprimento linear aproximado de 9 m.

9. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços externos de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções.

9.2 - Os serviços internos deverão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com cronograma previamente acertado entre o CRQ-IV e a empresa CONTRATADA.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

10.1 - **Prazo para execução dos serviços: máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data indicada para início dos serviços, sendo constituído das seguintes etapas:

10.1.1 - **Máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data indicada para início de serviços, para apresentação do cronograma para execução dos serviços.

10.1.2 - **Máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de emissão cronograma de trabalho, para início da execução dos serviços..

10.1.3 - Caso a suspensão da execução do contrato seja superior a 30 (trinta) dias corridos, a empresa CONTRATADA deverá ser indagada a prestar esclarecimentos sobre essa ocorrência, e ser formalizada a dilatação da vigência do contrato.

10.1.4 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos, através do “*Termo de Recebimento Provisório*” que será emitido pela contratante.

10.1.5 - Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificações, por parte do CRQ-IV, do estado geral dos serviços, através do “*Termo de Recebimento Definitivo*” que será emitido pela contratante.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

10.1.6 - Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia na execução dos serviços e dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

10.1.7 - A garantia recairá sobre os defeitos apresentados pelos produtos empregados e serviços executados cabendo, conforme o caso, a reexecução parcial ou total do serviço, sem ônus para a CRQ-IV.

10.1.8 - Quando verificados defeitos ou falhas durante o período de garantia, a CONTRATANTE, através de ofício, os comunicará a empresa CONTRATADA, que deverá saná-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do ofício.

11. PROCEDIMENTOS GERAIS

A empresa CONTRATADA deverá:

11.1 - Proteger os mobiliários, plantas, jardins, suportes, extintores e outras partes ou componentes dos locais onde os serviços serão executados, a fim de evitar que sejam danificados pela pintura.

11.2 - Sinalizar, isolar as áreas onde estiverem sendo realizados os serviços e nos locais, que se fizerem necessários protegidos com lonas, evitando danos a plantas, veículos e edifícios vizinhos.

11.3 - Proteger batentes, caixilhos, portas, rodapés, janelas, pisos e outras partes ou componentes da edificação para evitar que sejam danificados pela pintura.

12- DA PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

12.1 - A superfície a ser pintada deve estar adequadamente preparada, a fim de se garantir o cumprimento satisfatório das funções de pintura. A seleção e o modo de preparo da superfície dependem do tipo do substrato. Os métodos para a preparação das superfícies são apresentados na NBR 13245/1995, em seus subitens: 5.1.2.1 - Preparação de substratos à base de cimento ou cal; 5.1.2.3 - Preparação de substratos metálicos ferrosos.

13. ELEMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1 - Materiais, ferramentas e equipamentos:

13.1.1 - Deverão ser observadas e obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-18,



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

aprovada pela Portaria n.º 3214, de 8-6-78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

13.1.2 - Adotar os procedimentos necessários para a proteção das partes móveis dos equipamentos, bem como evitar que ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como observar dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

13.1.3 - Todos os materiais de proteção e segurança do trabalho a serem empregados na obra deverão ser novos e estar de acordo com as especificações e normatização pertinente.

13.1.4 - Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar nas instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal do CRQ-IV.

13.1.4.1 – A CONTRATADA deverá apresentar por escrito, antes do início dos serviços, relação dos equipamentos que serão utilizados nas instalações, constando quantitativo e descritivo dos mesmos.

13.1.5 - A CONTRATADA deverá apresentar amostras dos materiais a serem empregados, quando solicitado previamente pela CONTRATANTE, que confrontará cada lote ou partida de material com a respectiva amostra aprovada.

13.2 - Plano de trabalho, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC).

13.2.1 - Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, obedecendo às normas brasileiras de segurança, com ênfase no disposto nas Normas Regulamentadoras NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), todas do MTE.

13.2.2 - Junto com o cronograma de trabalho previsto no subitem 10.1.1, a CONTRATADA apresentará:

I) Um plano de trabalho e segurança, nos itens cabíveis nos termos da NR-18, indicando os dispositivos utilizados para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores que executarão os serviços, devendo ser aprovado pela CONTRATANTE.

II) Análise de Riscos (AR) e Permissão de Trabalho (PT), nos termos da NR-35.

III) Fichas de inspeções dos EPI.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

13.2.2.1 - Observação: A aprovação desse plano de trabalho e segurança não transfere nenhum tipo de responsabilidade da CONTRATADA para a CONTRATANTE, nem para seus servidores, em relação à saúde e à segurança dos trabalhadores da CONTRATADA.

13.2.3 - A segurança no trabalho deverá ser supervisionada e acompanhada por profissional legalmente habilitado, do quadro da empresa ou contratado. Deverá ser apresentada ART, recolhida, específica dos serviços de atribuição desse profissional, antes do início da instalação dos sistemas de proteção e segurança do trabalho.

13.2.4 - A CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários e servidores da CONTRATANTE, em conformidade com exigências dos órgãos públicos e concessionárias de serviços.

13.2.5 - A CONTRATADA deverá providenciar todas as medidas de proteção de pedestres e contra projeção de materiais, medidas de proteção contra quedas de altura, bem como atender às exigências dos órgãos públicos e concessionárias de serviços.

13.2.6 - Os serviços propriamente ditos da obra somente poderão ser iniciados, após a implantação completa do sistema de proteção e segurança do trabalho.

14 – PAGAMENTOS E GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

14.1 – DOS PAGAMENTOS

14.1.1 – O pagamento será realizado em duas etapas:

14.1.1.1 – 30% (trinta por cento) do valor total contratado serão pagos em até 03 (três) dias úteis após a apresentação do cronograma para execução dos serviços, conforme item 10.1.1 deste termo de referência, mediante apresentação de nota fiscal/fatura de serviços, onde deverão constar todos os dados pertinentes à licitação em referência.

14.1.1.2 – 70% (setenta por cento) do valor total contratado serão pagos em até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota fiscal de Serviços, cuja aceitação estará condicionada à emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” conforme o item 10.1.5 deste termo de referência.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

14.2 – GARANTIA CONTRATUAL

14.2.1 - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, conforme disposto no artigo 56, da lei nº 8.666/93, a empresa Contratada prestará a garantia em favor da Contratante no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93.

14.2.2 - A garantia terá validade até a emissão, pelo CRQ-IV, do Termo de Recebimento DEFINITIVO dos Serviços, conforme item 10.1.5 deste Termo de Referência.

14.2.3 - O CRQ-IV poderá deduzir da garantia multas e penalidades previstas no contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

14.2.4 - A garantia de que trata esta Cláusula será devolvida à Contratada após a emissão do Termo de Recebimento a que se refere o item 10.1.6 deste termo de referência, mediante solicitação expressa e por escrito da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento desta solicitação pelo CRQ-IV.

15 - PROCEDIMENTOS FINAIS

15.1 - Para assegurar a entrega dos serviços em perfeito estado, a empresa CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que o CRQ-IV determinar, dentro do prazo estipulado para a execução dos serviços.

15.2 - A empresa CONTRATADA se responsabilizará pela retirada e transporte de todas as sobras de materiais, embalagens, equipamentos e ferramentas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos serviços, deixando o local completamente livre e desimpedido de quaisquer resíduos dos serviços.

15.3 - Limpar os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes dos serviços.

15.4 - Recolocar nos locais de origem os mobiliários, outras partes ou componentes deslocados antes da execução dos serviços.

15.5 - Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, o serviço não realizado a contento, bem como, em caso de necessidade, substituir material envolvido.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tendo em vista o interesse público em adquirir produtos com qualidade necessária para garantir um desempenho de rendimento e durabilidade adequada dos serviços, o CRQ-IV adotará como parâmetro o procedimento de que as tintas, massas e esmaltes fabricados por empresas qualificadas no Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias do **PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat)** do Ministério das Cidades, tabelas constantes no final deste Anexo II, classificadas como “EMPRESAS QUALIFICADAS” estarão previamente aprovados para a utilização, não sendo necessário nenhum outro procedimento de ensaio, e aquelas marcas que estão listadas e classificadas em tabela como “EMPRESAS NÃO CONFORMES” estão vetadas para a utilização, haja vista que aquelas já foram previamente testadas e aprovadas e estas foram previamente testadas e rejeitadas pelo próprio setor industrial produtor dos referidos produtos.

No caso de os materiais serem fabricados por empresas não participantes do programa supramencionado, a CONTRATADA deverá fornecer, a suas expensas e antes da liberação do material para a utilização e aplicação, laudo recente, inferior a 180 dias, elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando que eles estão em conformidade com as seguintes normas:

TINTA LÁTEX STANDARD E PREMIUM	NBR 14940 Resistência à abrasão úmida; NBR 14942 Determinação do poder de cobertura de tinta seca; NBR 14943 Determinação do poder de cobertura de tinta úmida.
MASSA NIVELADORA	NBR 15303 Determinação da absorção de água de massa niveladora; NBR 15312 Determinação da resistência à abrasão de massa niveladora.
ESMALTE SINTÉTICO E TINTA A ÓLEO	NBR 15299 Determinação de brilho; NBR 15311 Determinação do tempo de secagem de tintas e vernizes por medida instrumental; NBR 15314 Determinação do poder de cobertura em película de tinta seca obtida por extensão; NBR 15315 Determinação do teor de sólidos; NBR 15077 Determinação da cor e da diferença de cor.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

1.1. Tinta Acrílica Fosca, cor BRANCO NEVE classificada na NBR – 11702 no item 7.2.8 e na NBR - 15079 como Standard ou Premium, vedada a utilização de tinta de classificação econômica;

Resina à base de dispersão aquosa de copolímero, estireno acrílico, isento de metais pesados, sem cheiro e resistente à lavabilidade (norma NBR 14940). Poder de cobertura mínimo de tinta seca = 5 m² / litro.

1.1.1 Nos locais classificados nos itens 8.1.2.3 e 8.1.2.4 deverá ser utilizada **tinta na cor CONCRETO (Cinza)**

1.2. Massa Acrílica - Massa Acrílica classificada na NBR – 11702 no item 7.2.4

Resina à base de dispersão aquosa de copolímeros estireno acrílico, utilizada para corrigir imperfeições rasas nas superfícies externas ou internas. Rendimento médio de 2,5 m² / litro / demão.

1.3. Fundo Preparador de Paredes - Base Água classificado na NBR – 11702 no item 7.2.7

Resina à base de dispersão aquosa de copolímero acrílico, utilizada para uniformizar a absorção e selar superfícies externas ou internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso. Rendimento médio de 4,5m² por litro.

1.4. Esmalte Sintético Fosco na COR BRANCA – Item 7.1.7

Tinta à base de resinas alquídicas, acabamento fosco, lavável classificada na NBR 11702 no item 4.2.4. Rendimento de 11 a 14m² / litro / demão.

1.5. Fundo para Metais – Item 7.1.6

Resina à base de óleo vegetal semi-secativo modificada com fenólica, hidrocarbonetos alifáticos e aromáticos, cargas minerais inertes, pigmentos inorgânicos contendo metais pesados e secantes organometálicos, classificada na NBR 11702 no item 4.1.2 rica e óxidos de ferro (zarcão) Rendimento médio de 7 a 12m² / litro / demão. Referência: Zarcolum, Suvinil, Coral

1.6. Desoxidante – Antiferrugem – Item 7.1.5

Desoxidante à base de ácido fosfórico e álcool etílico para fosfatização a frio de metais ferrosos. Composição: ácido fosfórico. Referência: *Ferrox*.

1.7. Solvente para limpeza de graxas e gorduras – Item 7.1.2

Mistura de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ésteres para a limpeza de tintas à base de solventes. Referência: *Aguarrás*

1.8. Solvente para diluição e limpeza de Esmalte Sintético

Mistura de hidrocarbonetos aromáticos, álcoois e ésteres para a diluição de tintas à base de solventes. Referência: *Thinner*



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

2. DA TABELA DE QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PELO PBQP-H

A tabela de qualificação das empresas pelo PBQP-H (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat) da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades discriminada a seguir também se encontra disponível no endereço eletrônico http://pbqp-h.cidades.gov.br/projetos_simac_psq2.php?id_psq=65, no link ao final da página: Documentos relacionados, Classificação das Empresas. (Acessado em 26/05/2017 às 11:27am)



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br



Programa Brasileiro da Qualidade
e Produtividade do Habitat

EMPRESAS QUALIFICADAS E NÃO-CONFORMES

(Conforme Resumo Executivo do Relatório Setorial Nº 56 de abril de 2017 da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas e TESIS Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia)
(em ordem alfabética). Período de validade: 01/04/2017 a 30/06/2017)

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Standard</i>	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Premium</i>	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos <i>Standard</i> e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
AKZONOBEL LTDA. 60.561.719/0095-03 60.561.719/0094-22	PARDEX TINTA PARA PAREDE CORALAR TINTA LÁTEX CORALAR TINTA ACRÍLICA CORAL CONSTRUTORA – ECONÔMICA CORAL DIRETO NO GESSO	CORAL RENDE MUITO CORAL CONSTRUTORA ACRÍLICO STANDARD CORAL DUO	CORAL DECORA ACRÍLICO PREMIUM CORAL DECORA LUZ & ESPAÇO CORAL 3 EM 1 CORAL ACRÍLICO TOTAL PREMIUM +	CORAL MASSA CORRIDA CORAL MASSA ACRÍLICA CORAL CONSTRUTORA - MASSA CORRIDA CORAL CONSTRUTORA - MASSA ACRÍLICA	CORALAR ESMALTE SINTÉTICO	SPARLACK COPAL
ANJO QUÍMICA DO BRASIL LTDA. 02.921.346/0001-58	ANJO VIDALAR ANJO TINTA ACRÍLICA PARA GESSO	ANJO ARQUITETURA	ANJO MAIS ANJO TOTAL	ANJO COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA ANJO COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA ANJO SUPER LEVE - MASSA CORRIDA G2	ANJO TOMPLUS	--
BASF S/A 48.539.407/0073-92 48.539.407/0075-54	GLASURIT ACRÍLICO ECONÔMICO SUVINIL CONSTRUÇÕES ACRÍLICO ECONÔMICO	SUVINIL GESSO SUVINIL TETOS GLASURIT ACRÍLICO STANDARD SUVINIL RENDE & COBRE MUITO SUVINIL CONSTRUÇÕES ACRÍLICO STANDARD - AIRLESS	SUVINIL CLÁSSICA SUVINIL MAXX RENDIMENTO SUVINIL FOSCO COMPLETO	SUVINIL MASSA CORRIDA SUVINIL MASSA ACRÍLICA GLASURIT COMPLEMENTOS PAREDES - MASSA ACRÍLICA SUVINIL COMPLEMENTOS CONSTRUÇÕES - MASSA CORRIDA SUVINIL COMPLEMENTOS CONSTRUÇÕES - MASSA ACRÍLICA	GLASURIT ESMALTE SINTÉTICO STANDARD SUVINIL TINTA A ÓLEO	SUVINIL COPAL VERNIZ PREMIUM

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Standard</i>	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Premium</i>	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos <i>Standard</i> e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
CARTINT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 01.760.325/0001-35	CORTEX TINTA ACRÍLICA FUTURA TINTA PARA GESSO	FUTURA SUPER RENDIMENTO TINTA LÁTEX ACRÍLICA	FUTURA PREMIUM TINTA ACRÍLICA FOSCA	FUTURA MASSA CORRIDA FUTURA MASSA ACRÍLICA	FUTURIT ESMALTE SINTÉTICO	FUTURIT VERNIZ PROTETOR DE MADEIRA – VERNIZ MARÍTIMO
CD- MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 00.777.674/0001-05	PINTAMAX TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA	COBERTEX TINTA ACRÍLICA COBERTEX SUPER	MAXVINIL REQUINTE PERFEITO	MAXVINIL MASSA CORRIDA PVA MAXVINIL COMPLEMENTO ACRÍLICO - MASSA ACRÍLICA	COBERTEX ESMALTE SINTÉTICO	MAXVINIL VERNIZ COPAL
DACAR QUÍMICA DO BRASIL S.A. 78.949.013/0001-07	DACAR ACRÍLICO PROFISSIONAL	DACAR ACRÍLICO STANDARD	DACAR ACRÍLICO PREMIUM	DACAR MASSA CORRIDA DACAR MASSA ACRÍLICA	DACAR ESMALTE SINTÉTICO STANDARD DACAR TINTA ÓLEO	DACAR VERNIZ COPAL
DOVAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 46.928.552/0001-65	--	--	LUKSCOLOR ACRÍLICO PREMIUM PLUS LUKSCOLOR LÁTEX PREMIUM PLUS LUKSCLEAN ACRÍLICO PREMIUM PLUS LUKSCOLOR ACRÍLICO ULTRA PREMIUM PLUS TOP 10	LUKSCOLOR MASSA ACRÍLICA LUKSCOLOR MASSA CORRIDA	--	LUKSCOLOR VERNIZ PREMIUM PLUS COPAL
ECTX S/A 14.675.270/0002-98 12.494.872/0001-32	PEG & PINTA TINTA ACRÍLICA PEG & PINTA LÁTEX ACRÍLICO PROFISSIONAL EUCALAR LÁTEX ACRÍLICO EUCATEX CONSTRUÇÃO CIVIL	EUCATEX LÁTEX PVA XPOWER EUCATEX RENDIMENTO EXTRA EUCATEX LÁTEX ACRÍLICO	EUCATEX ACRÍLICO PREMIUM EUCATEX ACRÍLICO SUPER PREMIUM	EUCATEX COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA PVA EUCATEX COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA	EUCALAR ESMALTE SINTÉTICO PEG & PINTA ESMALTE MADEIRA E METAL	EUCATEX VERNIZ COPAL



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Standard</i>	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Premium</i>	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos <i>Standard</i> e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
ELIT INDÚSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA 22.038.548/0001-63	ARGALIT ACRÍLICA ECONÔMICA TINTAS ELIT PINTALIT	TINTAS ELIT SUPER RENDIMENTO TINTAS ELIT PISOS E FACHADAS	--	ARGALIT MASSA CORRIDA ARGALIT MASSA ACRÍLICA	TINTAS ELIT ESMALTE SINTÉTICO	TINTAS ELIT COMPLEMENTOS PARA MADEIRAS - VERNIZ
EUROAMERICAN DO BRASIL IMPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 01.245.930/0003-30	QUALYVINIL COR TINTA ACRÍLICA KLASSE TINTA ACRÍLICA QUALYVINIL GESSO E DRYWALL ACRÍLICO ECONÔMICO	QUALYVINIL PLUS TINTA ACRÍLICA QUALYVINIL TINTA ACRÍLICA RENDE MUITO +	QUALYVINIL TINTA ACRÍLICA	QUALYVINIL COMPLEMENTOS - MASSA PVA QUALYVINIL COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA KLASSE COMPLEMENTOS - MASSA PVA KLASSE COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA	QUALYVINIL ESMALTE SINTÉTICO	--
FIBRA COLT 100 TINTAS LTDA - ME 05.649.846/0001-70	TINTA ECONÔMICA FIBRA COLLOR - FIBRA COLT	--	TINTA ACRÍLICA PREMIUM FIBRA COLLOR - FIBRA COLT	MASSA ACRÍLICA FIBRA COLLOR - FIBRA COLT MASSA ACRÍLICA PLAST ROLO COLLOR - FIBRA COLT MASSA ACRÍLICA HIDRO PLAST ROLO COLLOR - FIBRA COLT	--	--
FORTEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. 35.092.238/0001-79	FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTMAIS FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTGESSO	FORTEX TINTA ACRÍLICA FORTCRYL	--	FORTEX MASSA CORRIDA FORTEX MASSA ACRÍLICA	FORTEX ESMALTE SINTÉTICO FORTMAX	--
HIDROTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 05.477.054/0001-66	HIDROTINTAS SUPER DEMAIS TINTA ACRÍLICA	HIDROTINTAS EXTRA TINTA ACRÍLICA	--	HIDROTINTAS MASSA CORRIDA HIDROTINTAS MASSA ACRÍLICA	HIDROTINTAS MAXLIT ESMALTE SINTÉTICO	HIDROTINTAS VERNIZ SINTÉTICO SECAGEM EXTRA RÁPIDA

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Standard</i>	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Premium</i>	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos <i>Standard</i> e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
HYDRONORTH S/A 01.618.551/0006-90	HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA PINTA GESSO	HYDRONORTH TINTA LÁTEX HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA RENDE +	HYDRONORTH TINTA ACRÍLICA HYDRONORTH ECO PINTURA TINTA ACRÍLICA ECOLÓGICA	HYDRONORTH MASSA PARA PAREDES - MASSA ACRÍLICA HYDRONORTH MASSA PARA PAREDES - MASSA CORRIDA HYDRONORTH CONSTRUTORAS - MASSA ACRÍLICA HYDRONORTH CONSTRUTORAS - MASSA CORRIDA	HYDRONORTH ESMALTE MULTIUSO	--
IBRATIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 48.597.074/0001-83 24.239.931/0001-05	IBRATIN TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA IBRATIN PINTA GESSO & DRYWALL	IBRATIN TINTA ACRÍLICA STANDARD IBRATIN TINTA STANDARD ENGENHARIA	IBRATIN TINTA ACRÍLICA PREMIUM IBRATIN TINTA PREMIUM ENGENHARIA	IBRATIN - MASSA ACRÍLICA IBRATIN - MASSA CORRIDA	--	--
INDÚSTRIAS QUÍMICAS IRAJÁ LTDA. 60.910.023/0001-65	TINTA ACRÍLICA IRAJÁ ECONÔMICA TINTA ACRÍLICA IRAJÁ - IRAGESO	TINTA ACRÍLICA IRAJÁ STANDARD	TINTA ACRÍLICA IRAJÁ PREMIUM	COMPLEMENTOS IRAJÁ - MASSA ACRÍLICA MASSA CORRIDA IRAJÁ	ESMALTE SINTÉTICO IRAJÁ	IRAJÁ VERNIZ COPAL BRILHANTE
JRI INDÚSTRIA GOIANA DE TINTAS LTDA. 05.909.938/0001-42	PINTAMAX TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA MAXVINIL CONSTRUTORA ECONÔMICA	COBERTEX TINTA ACRÍLICA	MAXVINIL REQUINTE PERFEITO	MAXVINIL MASSA CORRIDA PVA MAXVINIL COMPLEMENTO ACRÍLICO - MASSA ACRÍLICA	COBERTEX ESMALTE SINTÉTICO	--
KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS 91.671.578/0001-25	BELLACASA TINTA ACRÍLICA KILLING HOME CENTER	BELLACASA ALVENARIA E GESSO TINTA ACRÍLICA BELLACASA PINTA MAIS TINTA ACRÍLICA	KILLING KISACRIL PREMIUM SUPER	KILLING COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA KILLING COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA	BELLACASA ESMALTE SINTÉTICO BELLACASA TINTA ÓLEO	KILLING KISALACK VERNIZ INTERIOR



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Standard</i>	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Premium</i>	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos <i>Standard</i> e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
LUZTOL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. 00.464.374/0001-68	LUZTOL CERRADO	LUZTOL NOBRE	LUZTOL PLUS LUZTOL SOFISTIQUE	LUZTOL MASSA ACRÍLICA LUZTOL MASSA CORRIDA	LUZTOL ESMALTE SINTÉTICO	LUZTOL VERNIZ COPAL
MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. 96.230.719/0001-98	MAZA ACRÍLICO EXTRA ACRÍLICO PROFISSIONAL TINTAS SV ACRÍLICO RENOVA	MAZA ACRÍLICO ULTRA TINTAS SV ACRÍLICO PLUS TINTAS SV ACRÍLICO STANDARD MAZA ACRÍLICO PLUS	MAZA ACRÍLICO PREMIUM TINTAS SV ACRÍLICO PREMIUM	MAZA COMPLEMENTOS - MASSA CORRIDA PVA MAZA COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA TINTAS SV MASSA CORRIDA TINTAS SV MASSA ACRÍLICA	MAZA ESMALTE SINTÉTICO TINTAS SV ESMALTE SINTÉTICO	--
MONTANA QUÍMICA S/A 60.884.459/0001-27	--	--	--	--	--	MONTANA SOLARE VERNIZ PREMIUM
NACIONAL ARCO-ÍRIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 09.320.639/0002-00	HIPERCOR TINTA ACRÍLICA HIPERCOR TINTA PARA GESSO	HIPERCOR TINTA ACRÍLICA	--	HIPERCOR LÁTEX COMPLEMENTOS - MASSA ACRÍLICA HIPERCOR MASSA CORRIDA	HIPERCOR ESMALTE SINTÉTICO HIPERMAX HIPERCOR ESMALTE SINTÉTICO HIPERLAR	--
NOVA ROCHA INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. 03.005.123/0001-03	LEINERTEX VIVACOR ACRÍLICA LEINERTEX VIVACOR ACRÍLICA - CONSTRUÇÃO LEINERTEX SAVANA ACRÍLICA LEINERTEX VIVACOR GESSO E DRYWALL	LEINERTEX EVOLUTION ACRÍLICA	LEINERTEX SUPER	LEINERTEX MASSA ACRÍLICA LEINERTEX MASSA CORRIDA	LEINERTEX ESMALTE SINTÉTICO LEINERTEX ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA	LEINERTEX LINHA MADEIRA VERNIZ COPAL

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Standard</i>	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Premium</i>	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos <i>Standard</i> e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
PPG INDUSTRIAL DO BRASIL TINTAS E VERNIZES LTDA. 43.996.693/0002-08	PROFISSIONAL ACR ACRÍLICO	DUCRYL ACRÍLICO STANDARD FOSCO RENDE MAIS DUCRYL OBRAS ACRÍLICO STANDARD FOSCO	RENNER REKOLORPRÓ ACRÍLICO SUPER PREMIUM ECOLÓGICA RENNER REKOLORPRÓ ACRÍLICO SUPER PREMIUM RENNER EXTRAVINIL HIPER LÁTEX PREMIUM RENNER EXTRAVINIL SEM CHEIRO ACRÍLICO PREMIUM	RENNER MASSA ACRÍLICA RENNER MASSA CORRIDA PROFISSIONAL ACR MASSA CORRIDA	RENNER ESMALTE DULIT RENNER ESMALTE TRIUNFO-REKO	MAJESTIC VERNIZ COPAL
RENNER SAYERLACK S/A 61.142.865/0006-91	--	--	--	--	--	SAYERLACK VERNIZ SINTELACK SAYERLACK VERNIZ COPAL
RESICOLOR INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. 95.800.637/0001-79 95.800.637/0009-26	RESICOLOR ACRÍLICO COBRE BEM RESICOLOR ACRÍLICO PINTA MAIS	RESICOLOR STANDARD ACRILATEX SUPER COBERTURA RESICOLOR SUPER COBERTURA MAIS	RESICOLOR ACRÍLICO OURO SUPER PREMIUM RESICOLOR PREMIUM ACRÍLICO INVERNO & VERÃO	RESICOLOR - MASSA CORRIDA PVA RESICOLOR - MASSA ACRÍLICA	RESICOLOR ESMALTE COLOR EXTRA RÁPIDO RESICOLOR TINTA A ÓLEO	RESICOLOR VERNIZ COPAL
REVPROL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 02.936.396/0001-09	--	REVPROL LÁTEX ACRÍLICO	--	--	--	--



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO

R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020

Site: www.crq4.org.br

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Standard</i>	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Premium</i>	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos <i>Standard</i> e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. 60.872.306/0001-60 60.872.306/0046-61 60.872.306/0121-76	DURAPLAST TINTA ACRÍLICA KEM TONE ACRÍLICA PROLAR TINTA ACRÍLICA NOVACOR ACRÍLICA GESSO & DRYWALL SHERWIN WILLIAMS PRO CONSTRUTOR SHERWIN WILLIAMS CLASSIC	NOVACOR COBRE MAIS NOVACOR ACRÍLICA MAIS RENDIMENTO EXTRA SHERWIN WILLIAMS SPAZIO	AQUACRYL ACRÍLICO SUPER SHERWIN WILLIAMS SUPERPAINT METALATEX FOSCO PERFEITO SUPERLAVÁVEL METALATEX LITORAL TINTA ACRÍLICA SHERWIN WILLIAMS PRO CONSTRUTOR SHERWIN WILLIAMS DESIGN	METALATEX MASSA CORRIDA METALATEX COMPLEMENTOS ACRÍLICOS – MASSA ACRÍLICA SHERWIN WILLIAMS MASSA CORRIDA SHERWIN WILLIAMS COMPLEMENTOS ACRÍLICOS – MASSA ACRÍLICA	NOVACOR SUPER DURAVEL ESMALTE SINTÉTICO	SHERWIN WILLIAMS LINHA MADEIRA VERNIZ COPAL
TINTAS ALESSI LTDA. 05.007.043/0001-12	ISABELA ACRÍLICO PROFISSIONAL ISABELA ACRÍLICO ECONÔMICA ISABELA ACRÍLICO PARA GESSO	ISABELA TINTA ACRÍLICA ALESSI COBRE MUITO RENDE MAIS	ALESSI LÁTEX SUPER RENDIMENTO ALESSI ACRÍLICO SUPERIOR + ALESSI TINTA ACRÍLICA SEM CHEIRO	ALESSI COMPLEMENTOS – MASSA CORRIDA ALESSI COMPLEMENTOS – MASSA ACRÍLICA	ISABELA ESMALTE SINTÉTICO ALESSI TINTA ÓLEO	ALESSI VERNIZ COPAL
TINTAS HIDRACOR S/A 04.706.416/0001-80	HIDRACOR TINTA ACRÍLICA REND MAIS HIDRACOR TINTA ACRÍLICA HIDRALATEX HIDRACOR TINTA ACRÍLICA HGESSO HIDRACOR TINTA ACRÍLICA NOVO HPLUS	HIDRACOR TINTA ACRÍLICA EXTRALATEX		HIDRACOR MASSA CORRIDA HIDRACOR MASSA ACRÍLICA	HIDRACOR ESMALTE SINTÉTICO HIDRA+ HIDRACOR ESMALTE SINTÉTICO HIDRALAR	--
TINTAS IQUINE LTDA. 09.722.463/0001-31	PINTALAR FOSCO AVELUDADO DIATEX TINTA MAIS DIAGESSO GESSO E DRY WALL	DELANIL RENDE MUITO DIACRYL TRIPLA AÇÃO	DELACRYL ANTI BACTÉRIA IQUINE ACRILICO FOSCO SUPER PREMIUM	IQUINE COMPLEMENTOS IMOBILIÁRIOS – MASSA ACRÍLICA IQUINE MASSA CORRIDA	DELANIL TRINTA MINUTOS ESMALTE SINTÉTICO	IQUINE VERNIZ COPAL IQUINE VERNIZ EXTRARRÁPIDO

EMPRESAS QUALIFICADAS						
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Standard</i>	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Premium</i>	Marcas comercializadas de massas niveladoras	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos <i>Standard</i> e tintas a óleo	Marcas comercializadas de vernizes de uso interior
TINTAS REAL COMPANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 01.129.082/0001-31	REAL CRIL REAL NOVO PROFISSIONAL TINTA ACRÍLICA REAL GESSO	REAL MÁXIMO RENDIMENTO REAL TETOS & PAREDES	REAL MÁXIMA COBERTURA	REAL MASSA CORRIDA REAL MASSA ACRÍLICA	REAL ESMALTE SINTÉTICO PINTA FÁCIL	REAL VERNIZ COPAL
UNIVERSO TINTAS E VERNIZES LTDA. 01.254.752/0001-41	UNILAR FANTÁSTICA ACRÍLICO UNILAR TINTA PARA GESSO & DRYWALL POLIPLAST TINTA ACRÍLICA	ACRÍLICO STANDARD UNIVERSO ACRÍLICO RENDE MUITO + UNIVERSO	ACRÍLICO PREMIUM UNIVERSO	MASSA CORRIDA UNIVERSO MASSA ACRÍLICA UNIVERSO POLIPLAST MASSA ACRÍLICA POLIPLAST MASSA CORRIDA	ESMALTE SINTÉTICO UNIVERSO POLIPLAST ESMALTE SINTÉTICO TINTA A ÓLEO UNIVERSO	UNILAR VERNIZ COPAL
VERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. 07.727.035/0003-38 07.727.035/0002-57	VERBRÁS VERTEX LÁTEX ACRÍLICO VERBRÁS VERTEX VINIL ACRÍLICO VERBRÁS TINTA PARA GESSO	VERBRÁS POP ACRÍLICO FOSCO VERBRÁS MIX ACRÍLICO FOSCO	VERBRÁS VERCYRL ACRÍLICO VERBRÁS VERLATEX MAX +	VERBRÁS MASSA CORRIDA VERLATEX VERBRÁS MASSA ACRÍLICA VERCYRL	VERBRÁS ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA	VERBRÁS VERNIZ COPAL VERBRÁS VERNIZ EXTRA RÁPIDO FLASH
VINICOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS, TEXTURAS E GRAFIATO LTDA. 07.855.544/0001-84 15.341.438/0001-00	CIACOLLOR TINTA ACRÍLICA ECONÔMICA CIACOLLOR - TINTA PARA GESSO	CIACOLLOR TINTA ACRÍLICA STANDARD CIACOLLOR TINTA ACRÍLICA CIATURBO	CIACOLLOR TINTA ACRÍLICA PREMIUM	CIACOLLOR MASSA ACRÍLICA PREMIUM CIACOLLOR MASSA CORRIDA PREMIUM CIAPLUS - MASSA ACRÍLICA CIAPLUS - MASSA PVA	CIACOLLOR ESMALTE SINTÉTICO CIACOLLOR TINTA A ÓLEO	CIACOLLOR VERNIZ COPAL

Empresas Qualificadas: Empresas participantes do Programa cujas marcas de tintas látex (econômicas, *Standard* e *Premium*) possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na norma *NBR 15079 (poder de cobertura de tinta seca, poder de cobertura de tinta úmida, resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva e resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva)*, cujas marcas de massas niveladoras possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na *NBR 15348 (resistência à abrasão e absorção de água)*, cujas marcas de esmaltes sintéticos *Standard* e tintas a óleo possuem histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na *NBR 15494 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão e brilho)* e na *Lei Federal 11.762/2008 relativa ao limite máximo de teor de chumbo*, cujas marcas de vernizes brilhantes a base de solvente de uso interior possuam histórico de conformidade em todos os requisitos de desempenho considerados na *NBR 16211 (determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental e brilho)* e deve possuir licença ambiental ou protocolo de solicitação de operação em todas as suas unidades fabris.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

EMPRESAS NÃO-CONFORMES					
EMPRESAS	Marcas comercializadas de tintas látex econômicas em não conformidade	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Standard</i> em não conformidade	Marcas comercializadas de tintas látex <i>Premium</i> em não conformidade	Marcas comercializadas de massas niveladoras em não conformidade	Marcas Comercializadas de esmaltes sintéticos <i>Standard</i> ou tintas a óleo em não conformidade
DELLA VALLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	NOVO SPARTEX NOVO SPARVINIL	--	--	--	--
DURAMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	--	DURAMAR CROMO LÁTEX	--	--	--
FARBEN S/A INDÚSTRIA QUÍMICA	--	--	--	--	FARBEN ESMALTE SINTÉTICO
GRAFFTEX IND E COMÉRCIO TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA.	--	--	--	GRAFFCOR COMPLEMENTOS MASSA CORRIDA	--
INDÚSTRIA DE TINTAS ALTEROSA LTDA.	TINTA LARNIL INTERIORES	--	--	--	--
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS JAVAE LTDA.	METALCRIL LÁTEX ACRÍLICO COLORS	--	--	--	--

LM INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA. ME.	LEOLAR TINTA ACRÍLICA	--	--	--	--
QUALIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.	--	--	--	--	QUALIFLEX ESMALTE SINTÉTICO MADEIRA E METAL
SOLVENTEX INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.	VINILAR LÁTEX VINIL ACRÍLICO	--	--	--	--
TINTAS LUX LTDA.	--	--	--	--	ESMALTE SINTÉTICO EXTRALUX
TINTAS RESIDENCE LTDA.	RESIDENCE ACRÍLICO	--	--	RESIDENCE MASSA ACRÍLICA	--

Empresas não-conformes: Empresas que participam ou não do Programa da Qualidade cujas marcas de tintas látex econômicas, *Standard* ou *Premium* possuam histórico de não-conformidade em um ou mais requisitos de desempenho abordados na norma NBR 15079, quais sejam: poder de cobertura de tinta seca, poder de cobertura de tinta úmida e resistência à abrasão úmida sem pasta abrasiva ou resistência à abrasão úmida com pasta abrasiva, cujas marcas de massas niveladoras possuam histórico de não conformidade em um ou mais requisitos de desempenho abordados na norma NBR 15348, quais sejam: absorção de água e resistência à abrasão e cujas marcas de esmaltes sintéticos *Standard* possuam histórico de não-conformidade em um ou mais requisitos de desempenho considerados na NBR 15494, quais sejam: determinação do teor de sólidos, tempo de secagem por medida instrumental, poder de cobertura de tinta seca por extensão e brilho, ou que não atendam à Lei Federal 11.762 de 1º agosto de 2008.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO III PLANILHA QUANTITATIVA REFERÊNCIA PARA ORÇAMENTO DETALHADO

Área Externa				
Qtde	Tipo	Área	Local	R\$ Unitário
01	Viga	60m ²	Portões de Entrada	R\$
01	Viga	34m ²	Fachada da Frente	R\$
04	Viga	60m ²	Fachada da Frente	R\$
03	Coluna	12m ²	Suporte do Terraço	R\$
03	Viga	75m ²	Cobertura da Fachada (Frente)	R\$
05	Viga	75m ²	Fachada dos Fundos	R\$
02	Viga	45m ²	Cobertura da Fachada (Fundos)	R\$
05	Viga	75m ²	Fachada Lateral (esquerda)	R\$
02	Coluna	127m ²	Fachada Lateral (esquerda)	R\$
01	Viga	18m ²	Cobertura da Fachada (esquerda)	R\$
05	Viga	225m ²	Fachada Lateral (direita)	R\$
06	Coluna	381m ²	Fachada Lateral (direita)	R\$
12	Viga (Cruzada)	90m ²	Fachada Lateral (direita)	R\$
01	Viga	48m ²	Cobertura da Fachada (direita)	R\$
05	Duto PVC 4pol	132m	Águas pluviais (Térreo)	R\$
04	Corrimão	18m ²	Térreo (Entrada)	R\$
04	Alvenaria	195m ²	Térreo - Muros (frente, lados direito e esquerdo, fundos)	R\$
01	Alvenaria	102m ²	Cobertura do Edifício	R\$
01	Alvenaria	130m ²	Muros vazados	R\$
01	Alvenaria	170m ²	Muretas	R\$
Subtotal (Área Externa)				R\$ -

Área Interna				
Qtde	Tipo	Área	Local	R\$ Unitário
08	Viga	72m ²	Térreo / 4º Andar	R\$
12	Viga	101m ²	Mezanino / 1º Andar / 2º Andar / 3º Andar	R\$
12	Viga Tubular	25m ²	Mezanino / 1º Andar / 2º Andar / 3º Andar	R\$
07	Viga Tubular	16m ²	Sustentação do telhado da cobertura do átrio	R\$
02	Coluna	127m ²	Átrio	R\$
02	Coluna	36m ²	Fachada do átrio	R\$
01	Alvenaria	76m ²	Átrio	R\$
14	Portas de Aço (Corta Fogo)	52m ²	2ºSS / 1º SS / Térreo / Mezanino / 1º ao 4º Andar / Cobertura	R\$
02	Corrimão de aço	220	Escadas de Emergência	R\$
01	Corrimão de aço	220m	2º Subsolo / 1º Subsolo	R\$
Subtotal (Área Interna)				R\$ -



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO IV

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede à (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o(a) Sr(a). _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº _____, e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 18/17, instaurado pelo **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IV REGIÃO**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa.

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO CRQ-IV N° 18/17

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA DA
ESTRUTURA METÁLICA E DE ALVENARIA NO
EDIFÍCIO SEDE DO CRQ-IV

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ
sob nº _____, com sua sede à (endereço completo), por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____,
e do CPF nº _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da
Lei nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e Data

Assinatura do declarante

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO CRQ-IV N° 18/17

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA DA
ESTRUTURA METÁLICA E DE ALVENARIA NO
EDIFÍCIO SEDE DO CRQ-IV

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (endereço completo), por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, bem como, **DECLARA**, sob as penas da lei, inexistir em seu nome qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura do declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CRQ-IV Nº 18/17

PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PINTURA DA
ESTRUTURA METÁLICA E DE ALVENARIA NO
EDIFÍCIO SEDE DO CRQ-IV**

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO: PREÇO GLOBAL

A Empresa _____, devidamente inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente,
estando apta a usufruir favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto
Federal 6.204/07.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do contador
CRC nº _____

Papel Timbrado da Empresa



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO, autarquia Federal, criado pela Lei nº 2.800/56, inscrito no CNPJ sob o nº 62.624.580/0001-45, com sede à Rua Oscar Freire, 2039 - Pinheiros, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Superintendente Dr. José Glauco Grandi, portador do RG. nº, e do CPF/MF nº

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr(a)., portador(a) da cédula de identidade RG. nº e do CPF/MF. nº

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, vinculado aos termos das cláusulas a seguir e regido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de **pintura da estrutura metálica e de alvenaria no edifício-sede do CRQ-IV**, conforme as condições estipuladas no presente contrato e as constantes dos seguintes documentos do processo licitatório nº 18/17, que passam a integrar o presente ajuste:

1. **EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL CRQ-IV 18/17;**
2. Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial **CRQ-IV 18/17** de/...../.....
3. Carta Proposta da **CONTRATADA** datada de/...../.....;
4. Proposta Comercial readequada da **CONTRATADA** datada de/...../.....;
5. Todos os documentos (cartas, ofícios, solicitações, notificações, e-mail e outros) trocados entre as partes devidamente assinados e protocolados, passam a integrar os termos do presente contrato.

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Prestar os serviços objeto do presente contrato rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento e todos os documentos previstos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** dentro de elevados padrões de qualidade.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 2 – Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, etc., correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 3 – Executar os serviços contratados rigorosamente de acordo com este Termo de Referência e com as informações nele contidas, com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes (NBR / ABNT), conforme especificações de materiais e serviços aqui descritos.
- 4 – Utilizar materiais novos e em na linha de produção atual do fabricante.
 - 4.1 - Todos os materiais deverão ser apresentados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** antes da aplicação. Caso algum dos materiais apresente irregularidade quanto à especificação constante do Termo de Referência, deverá ser substituído por material que atenda às especificações solicitadas, de acordo com o descrito no ANEXO II do edital.
- 5 – Realizar reuniões entre **CONTRATANTE** (através do agente fiscalizador) e a **CONTRATADA** a fim de tratar questões relativas ao objeto do contrato de modo a sanar dúvidas, propor soluções, complementar informações, etc. O conteúdo das reuniões será registrado em atas.
- 6 - Manter, durante a execução da obra e até o término de sua garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados.

CLÁUSULA III – DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes serviços:

- 1 - **Pintura das áreas metálicas.** A superfície a ser pintada deve estar adequadamente preparada, a fim de se garantir o cumprimento satisfatório das funções de pintura, de acordo com o que segue:
 - 1.1 - Remover com espátula a tinta solta.
 - 1.2 - Lavar a superfície e remover resíduos de óleo, gordura e graxa, com pano embebido em aguarrás.
 - 1.3 - Lixar a superfície para retirada de brilho da tinta anterior.
 - 1.4 - Remover mecanicamente os pontos de ferrugem até encontro da superfície sã.
 - 1.5 - Aplicar *primer* anticorrosivo fosfatizante sobre os pontos tratados.
 - 1.6 - Aplicar tinta anticorrosiva rica em óxido de ferro (zarcão) sobre os pontos tratados.
 - 1.7 - Aplicar 2 (duas) demãos de esmalte sintético sobre toda a superfície preparada.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

2 - Pintura sobre alvenaria.

- 2.1 - Preparar a superfície a ser pintada.
- 2.2 - Remover e reexecutar o reboco nos locais onde se apresentaremocos, mal aderidos, ou sem resistência devido à degradação por umidade.
- 2.3 - Regularização adequada da superfície de trincas e fissuras.
- 2.4 - Aplicar massa acrílica onde for necessário para o perfeito nivelamento da superfície.
- 2.5 - Lixar a superfície.
- 2.6 - Retirar o pó da superfície.
- 2.7 - Aplicar uma demão de fundo preparador em toda a superfície a ser pintada
- 2.8 - Aplicação de 2 (duas) demãos de tinta acrílica de primeira linha.

3 – Áreas a serem pintadas

3.1 - Pinturas Externas.

3.1.1 - Vigas, colunas e corrimões de aço:

- 3.1.1.1 - 01 (uma) viga dos portões de entrada com área aproximada 60 m².
- 3.1.1.2 - 01 (uma) viga do térreo da fachada da frente do prédio com área aproximada 34 m².
- 3.1.1.3 - 03 (três) colunas do térreo suporte do terraço com área aproximada 12 m².
- 3.1.1.4 - 04 (quatro) vigas da fachada da frente do prédio com área aproximada 60 m².
- 3.1.1.5 - 03 (três) vigas da cobertura da fachada da frente do prédio com área aproximada 75 m².
- 3.1.1.6 - 05 (cinco) vigas da fachada dos fundos do prédio com área aproximada 75 m².
- 3.1.1.7 - 02 (duas) vigas da cobertura fachada dos fundos do prédio com área aproximada 45 m².
- 3.1.1.8 - 05 (cinco) vigas da fachada esquerda do prédio com área aproximada 75 m².
- 3.1.1.9 - 01 (uma) viga da cobertura fachada esquerda do prédio com área aproximada 18 m².
- 3.1.1.10 - 02 (duas) colunas da fachada esquerda do prédio com área aproximada 127 m².
- 3.1.1.11 - 05 (cinco) vigas da fachada direita do prédio com área aproximada 225 m².
- 3.1.1.12 - 1 (uma) viga da cobertura fachada direita do prédio com área aproximada 48 m².



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 3.1.1.13 - 6 (seis) colunas da fachada direita do prédio com área aproximada 381 m².
- 3.1.1.14 - 12 (doze) vigas da fachada direita do prédio (em forma de X) com área aproximada 90 m².
- 3.1.1.15 - 5 (cinco) dutos de PVC de águas pluviais de 4” com comprimento linear aproximado de 132 m.
- 3.1.1.16 - 4 (quatro) corrimãos fixados no piso na entrada do prédio com comprimento linear aproximado de 18 m.

3.1.2 - Alvenaria.

- 3.1.2.1 - Muros de alvenaria (frente, lado direito, lado esquerdo e fundos) do prédio com área aproximada de 195 m².
- 3.1.2.2 - Alvenaria da cobertura do prédio com área aproximada de 102 m².
- 3.1.2.3 – Muros vazados com área aproximada de 130m².
- 3.1.2.4 – Muretas com área aproximada de 170m².

3.2 - Pinturas Internas.

3.2.1 - Vigas, colunas e alvenaria do Átrio

- 3.2.1.1 - 08 (oito) vigas do térreo e 4º andar com área aproximada 72 m².
- 3.2.1.2 - 12 (doze) vigas do mezanino, 1º, 2º, e 3º andar com área aproximada 101 m².
- 3.2.1.3 - 12 (doze) vigas tubulares do mezanino, 1º, 2º, e 3º andar com área aproximada 25 m².
- 3.2.1.4 - 07 (sete) vigas tubulares sustentação do telhado de cobertura do Átrio com área aproximada 16 m².
- 3.2.1.5 - 02 (duas) colunas do átrio com área aproximada 127 m².
- 3.2.1.6 - 02 (duas) colunas da fachada do átrio com área aproximada 36 m².
- 3.2.1.7 - Alvenaria do átrio com área aproximada 76 m².

3.2.2 - Portas corta fogo e corrimãos da escada de aço.

- 3.2.2.1 - 14 (quatorze) portas corta fogo de aço com área aproximada 52 m².
- 3.2.2.2 - Corrimãos simples da escada de aço com comprimento linear aproximado de 220 m.
- 3.2.2.3 - 02 (dois) corrimãos fixados no piso do 1º e 2º sub solo com comprimento linear aproximado de 9 m.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

4 – Da Preparação das Superfícies

- 4.1 - A superfície a ser pintada deve estar adequadamente preparada, a fim de se garantir o cumprimento satisfatório das funções de pintura. A seleção e o modo de preparo da superfície dependem do tipo do substrato. Os métodos para a preparação das superfícies são apresentados na NBR 13245/1995, em seus subitens: 5.1.2.1 - Preparação de substratos à base de cimento ou cal; 5.1.2.3 - Preparação de substratos metálicos ferrosos.

5 – Dos Elementos de Proteção e Segurança do Trabalho

5.1 - Materiais, ferramentas e equipamentos:

- 5.1.1 - Deverão ser observadas e obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria n.º 3214, de 8-6-78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 5.1.2 - Adotar os procedimentos necessários para a proteção das partes móveis dos equipamentos, bem como evitar que ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como observar dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.
- 5.1.3 - Todos os materiais de proteção e segurança do trabalho a serem empregados na obra deverão ser novos e estar de acordo com as especificações e normatização pertinente.
- 5.1.4 - Os equipamentos que a **CONTRATADA** utilizar nas instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal do **CONTRATANTE**.
- 5.1.4.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar por escrito, antes do início dos serviços, relação dos equipamentos que serão utilizados nas instalações, constando quantitativo e descritivo dos mesmos.
- 5.1.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar amostras dos materiais a serem empregados, quando solicitado previamente pelo **CONTRATANTE**, que confrontará cada lote ou partida de material com a respectiva amostra aprovada.

5.2 - Plano de trabalho, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC).

- 5.2.1 - Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, obedecendo às normas brasileiras de segurança, com ênfase no disposto



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

nas Normas Regulamentadoras NR-6 (Equipamento de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR-35 (Trabalho em Altura), todas do MTE.

5.2.2 - Junto com o cronograma de trabalho previsto no subitem 10.1.1, a **CONTRATADA** apresentará:

- I) Um plano de trabalho e segurança, nos itens cabíveis nos termos da NR-18, indicando os dispositivos utilizados para garantir a saúde e a segurança dos trabalhadores que executarão os serviços, devendo ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- II) Análise de Riscos (AR) e Permissão de Trabalho (PT), nos termos da NR-35.
- III) Fichas de inspeções dos EPI.

5.2.2.1 - Observação: A aprovação desse plano de trabalho e segurança não transfere nenhum tipo de responsabilidade da **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE**, nem para seus servidores, em relação à saúde e à segurança dos trabalhadores da **CONTRATADA**.

5.2.3 - A segurança no trabalho deverá ser supervisionada e acompanhada por profissional legalmente habilitado, do quadro da empresa ou contratado. Deverá ser apresentada ART, recolhida, específica dos serviços de atribuição desse profissional, antes do início da instalação dos sistemas de proteção e segurança do trabalho.

5.2.4 - A **CONTRATADA** deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego e segurança satisfatória com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários e servidores do **CONTRATANTE**, em conformidade com exigências dos órgãos públicos e concessionárias de serviços.

5.2.5 - A **CONTRATADA** deverá providenciar todas as medidas de proteção de pedestres e contra projeção de materiais, medidas de proteção contra quedas de altura, bem como atender às exigências dos órgãos públicos e concessionárias de serviços.

5.2.6 - Os serviços propriamente ditos da obra somente poderão ser iniciados, após a implantação completa do sistema de proteção e segurança do trabalho.

6 – Do horário para execução dos serviços:

6.1 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços externos de segunda-feira a sexta-feira, das 8 horas às 17 horas, sem prejuízo ao andamento normal das atividades nos locais das intervenções.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

6.2 - Os serviços internos deverão ser realizados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com cronograma previamente acertado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

7 – Dos prazos de execução dos serviços e garantia

7.1 - **Prazo para execução dos serviços: máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados da data indicada para início dos serviços, sendo constituído das seguintes etapas:

7.1.1 - **Máximo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data indicada para início de serviços, para apresentação do cronograma para execução dos serviços.

7.1.2 - **Máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data de emissão do cronograma de trabalho, para início da execução dos serviços.

7.1.3 - Caso a suspensão da execução do contrato seja superior a 30 (trinta) dias corridos, a **CONTRATADA** deverá ser indagada a prestar esclarecimentos sobre essa ocorrência, e ser formalizada a dilatação da vigência do contrato.

7.1.4 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita da **CONTRATADA** após a conclusão dos mesmos, através do “*Termo de Recebimento Provisório*” que será emitido pelo **CONTRATANTE**.

7.1.5 - Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificações, por parte do **CONTRATANTE**, do estado geral dos serviços, através do “*Termo de Recebimento Definitivo*” que será emitido pelo **CONTRATANTE**.

7.1.6 - Para assegurar a plena execução das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá oferecer garantia na execução dos serviços e dos materiais de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem prejuízo do que estabelecer a legislação em vigor, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a boa qualidade da mão de obra e dos materiais empregados.

7.1.7 - A garantia recairá sobre os defeitos apresentados pelos produtos empregados e serviços executados cabendo, conforme o caso, a reexecução parcial ou total do serviço, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

7.1.8 - Quando verificados defeitos ou falhas durante o período de garantia, o **CONTRATANTE**, através de ofício, os comunicará a **CONTRATADA**, que deverá saná-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento do ofício.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

8 – Procedimentos Gerais

- 8.1 - Proteger os mobiliários, plantas, jardins, suportes, extintores e outras partes ou componentes dos locais onde os serviços serão executados, a fim de evitar que sejam danificados pela pintura.
- 8.2 - Sinalizar, isolar as áreas onde estiverem sendo realizados os serviços e nos locais, que se fizerem necessários protegidos com lonas, evitando danos a plantas, veículos e edifícios vizinhos.
- 8.3 - Proteger batentes, caixilhos, portas, rodapés, janelas, pisos e outras partes ou componentes da edificação para evitar que sejam danificados pela pintura.
- 8.4 - Para assegurar a entrega dos serviços em perfeito estado, a **CONTRATADA** executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que o **CONTRATANTE** determinar, dentro do prazo estipulado para a execução dos serviços.
- 8.5 - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela retirada e transporte de todas as sobras de materiais, embalagens, equipamentos e ferramentas em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão dos serviços, deixando o local completamente livre e desimpedido de quaisquer resíduos dos serviços.
- 8.6 - Limpar os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes dos serviços.
- 8.7- Recolocar nos locais de origem os mobiliários, outras partes ou componentes deslocados antes da execução dos serviços.
- 8.8 - Refazer, sem nenhum acréscimo ao valor contratado, o serviço não realizado a contento, bem como, em caso de necessidade, substituir material envolvido.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam realizados rigorosamente dentro de elevados padrões de qualidade.
 - 1.1 – A fiscalização dos serviços, por parte do **CONTRATANTE**, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.
- 2 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato e permitir às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** acesso às áreas.
- 3 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

3.1 - A **CONTRATADA** deverá atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo **CONTRATANTE**, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, os serviços que tenham sido rejeitados, ou executados em desacordo com o combinado.

4 – Realizar os pagamentos pelos serviços prestados na forma do estabelecido na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

CLÁUSULA V – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no edifício-sede do **CONTRATANTE**, sito a Rua Oscar Freire, 2039 – Pinheiros – São Paulo/SP.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início em/...../2017 e término em/...../2017, ou até a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA VII - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – Pelos serviços constantes no presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ (.....) em 02 (duas) da seguinte forma:

- a) 30% (trinta por cento) do valor total contrato a ser pago em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação do cronograma para execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura de serviços.
- b) 70% (setenta por cento) do valor total do contrato a ser pago em até 07 (sete) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços, cuja aceitação estará condicionada à emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”.

2 – O pagamento será realizado somente através de boleto bancário/ficha de compensação ou transferência eletrônica para o Banco do Brasil (correntistas).

3 - O **CONTRATANTE** reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa. A empresa deverá fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- 3.1 - Em caso de eventuais atrasos no prazo estipulado para o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do presente, para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, a importância de R\$ (.....) correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, inclusive indenização a terceiros, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.
- 3 - A garantia terá validade até a emissão, pelo **CONTRATANTE**, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 4 - A garantia será devolvida à **CONTRATADA** após a emissão do Termo de Recebimento, mediante solicitação expressa e por escrito da **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento desta solicitação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa – CE 33.90.39.011 – Manutenção e Conservação de Imóveis para o exercício de 2017, ou no exercício financeiro seguinte, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, ficando o empenho e posterior pagamento a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (dez por cento) por inexecução total do contrato, incidente sobre o seu valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual no caso de reincidência;



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, o até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção de advertência de que trata a alínea “a” desta CLÁUSULA será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação com aviso de cobrança, podendo ainda o **CONTRATANTE** descontar dos recibos por ocasião do seu pagamento ou cobrá-los judicialmente através de execução.

PARÁGRAFO QUARTO - Das penalidades aplicadas caberá recurso dirigido ao Superintendente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, só podendo ser relevadas as penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** o direito de suspender definitivamente a prestação dos serviços, mediante notificação entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** e parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos serviços objeto deste contrato, bem como qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da **CONTRATADA** ou demora no exercício de qualquer direito ou faculdade, não importará novação das obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exercer os direitos decorrentes deste contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS

Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas deste contrato, cabe recurso ao Superintendente do **CONTRATANTE**, observados os prazos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Sr – Gerente da Infraestrutura do **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais que estiverem em desacordo com estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA XIV- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial dos serviços objeto do presente do contrato, bem como a imperícia, negligência, imprudência ou desídia na prestação de serviços, ensejará, à critério do **CONTRATANTE** a rescisão do contrato e as penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** sem prejuízo das perdas e danos apuradas ou ainda por quaisquer motivos dentre os relacionados nos Artigos 77, 78 e seus incisos e artigos seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XV - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLAUSULA XVI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de inspecionar as instalações da **CONTRATADA**, assim como verificar a exatidão das informações prestadas.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 4ª REGIÃO

SÃO PAULO
R. OSCAR FREIRE, 2039 – CEP 05409-011 — SÃO PAULO – SP- TEL. 3061-6020
Site: www.crq4.org.br

CLÁUSULA XVII - DO FORO

As partes signatárias deste contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Seção Judiciária de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por estarem justas e acordadas, foi lavrado o presente que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado.

São Paulo, de de 2017.

CONTRATANTE: _____
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO
José Glauco Grandi

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:
